



II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;

III - no caso de recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

**Art. 3º.** O desconto na remuneração do servidor deverá:

I - atender 100% (cem por cento), do valor correspondente do Auto de Infração;

II - ser processado no mês seguinte à notificação do servidor.

§ 1º Haverá o desconto da importância integral, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

§ 2º No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no § 1º, o servidor poderá efetuar o pagamento por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

**Art. 4º.** Todas as Secretarias Municipais utilizarão meios eficazes de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota municipal, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduz, dentre eles:

I - planilha tráfego.

**Art. 5º.** Será de responsabilidade do Departamento de Frotas, com a colaboração da CIRETRAN, a fiscalização e o acompanhamento da tramitação de recursos interpostos junto à JARI, visando à plena aplicação do disposto neste Decreto.

**Art. 6º.** As multas já processadas nos exercícios de 2013, 2014, 2015 e até a presente data que se encontram pendentes de pagamento, após a identificação e notificação do condutor será realizado o desconto do valor integral, conforme previsão do art. 3º deste Decreto.

**Art. 7º.** O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 28 de junho de 2016.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Valdoir Antonio Pezzini**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração.

### ANEXO I

#### NOTIFICAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

SERVIDOR: \_\_\_\_\_ ADMISSÃO: \_\_\_\_\_  
CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
PÚBLICA: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
SECRETARIA: \_\_\_\_\_ DEPTO/SEÇÃO: \_\_\_\_\_  
HORÁRIO DE TRABALHO: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_  
TURNO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ C  
PF Nº: \_\_\_\_\_

##### 2. TIPO DE DESCONTO

MULTA DE TRÂNSITO: ( ) SIM ( ) NÃO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ VALOR: R\$ \_\_\_\_\_ VEÍCULO PLACA: \_\_\_\_\_  
LOCAL: \_\_\_\_\_ DA \_\_\_\_\_  
INFRAÇÃO: \_\_\_\_\_  
RECURSO À JARI: ( ) NÃO ( ) SIM  
(Nº: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_)  
PROVIMENTO DO RECURSO: ( ) SIM ( ) NÃO DATA PUBLICAÇÃO  
DECISÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
EDIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_  
Juína (MT), \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_.  
Diretor(a)

##### 3. NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO, para os devidos fins, o servidor acima identificado (CAMPO 1), que será descontado em sua remuneração a ser paga no mês posterior à emissão do presente, \_\_\_\_\_ o valor equivalente a \_\_\_\_\_ R\$ (\_\_\_\_\_), proveniente de aplicação de "multa de trânsito". (CAMPO 2.)

Fica ainda NOTIFICADO que haverá o desconto da importância integral sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento desta Prefeitura Municipal.

Por ser verdade, o presente será firmado.

Juína(MT), \_\_\_/\_\_\_/20\_\_.

Assinatura do(a) servidor(a) por extenso

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal n.º 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, estando a sessão pública para o dia 14 de Julho de 2016 às 08:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 29 de Junho de 2016. **YOANA LAYS BESERRA DA LUZ** - Pregoeira Designada - Poder Executivo – Juína-MT.

#### DECRETO N.º 760/2016

Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO** dos Decretos n.º 545 e 546 de 02 de junho de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o estabelecido pelo art. 262, da Lei Municipal n.º 1.046/2008.

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam revogados os Decretos n.º 545 e 546 de 02 de junho de 2015, que aprovava os Projetos de Loteamento denominados "RESIDENCIAL DIAMANTE I e RESIDENCIAL DIAMANTE II", ambos do município de Juína-Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 28 de junho de 2016.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Valdoir Antonio Pezzini**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

#### LEI N.º 1.654/2016.

Dispõe sobre acesso gratuito em eventos socio-culturais às pessoas com deficiência, e da outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica assegurado às pessoas com deficiência, o direito de acesso gratuito em eventos socioculturais em locais públicos e privados, realizados no município de Juína.

§ 1º Entenda-se como eventos socioculturais, aqueles realizados com a finalidade de oferecer lazer, entretenimento, informações, cultura, dentre os quais, realizados em feiras, exposições, cinemas, teatros, circos, ginásios, estádio de futebol, entre outros.

§ 2º Fica assegurado o direito de acesso gratuito ao acompanhante da pessoa com deficiência visual e deficiência física nos eventos citados no "caput" deste artigo.

**Art. 2.º** A comprovação da deficiência do beneficiário desta Lei será feita mediante apresentação da carteira da entidade que o represente ou que os assistam.